

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 3.447, DE 2024

Acrescenta o parágrafo 4º ao art. 16 e os parágrafos 2º e 3º ao art. 39, ambos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, para permitir a simplificação do rito e da documentação da autorização de pesquisa e do plano de aproveitamento econômico da jazida para as substâncias minerais referidas no art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978.

Autor: Deputado LEBRÃO

Relatora: Deputada CORONEL
CHRISÓSTOMO

VOTO EM SEPARADO

(Da Sra. Duda Salabert)

I – RELATÓRIO

Nos termos regimentais, apresento voto em separado contrário ao parecer apresentado pelo Deputado Coronel Chrisóstomo sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.447/2024, de autoria do Deputado Lebrão, que acrescenta o parágrafo 4º ao art. 16 e os parágrafos 2º e 3º ao art. 39, ambos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, para permitir a simplificação do rito e da documentação da autorização de pesquisa e do plano de aproveitamento econômico da jazida para as substâncias minerais referidas no art. 1º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978.

O PL nº 3.447/2024 altera o Código de Mineração para permitir a “simplificação”: (i) dos elementos de instrução na autorização de pesquisa (art. 16) e (ii) dos requisitos do Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) (art. 39), inclusive autorizando a apresentação conjunta do Relatório Final de Pesquisa (RFP), do PAE e do requerimento de lavra para substâncias do art. 1º da Lei nº 6.567/1978, até 50 hectares. O texto original ainda rotula esses casos como de “baixo valor agregado e baixa complexidade geológica”; o substitutivo retira essa expressão, mas mantém a simplificação dos ritos para a mesma lista de substâncias (areias, cascalhos, argilas, britas, rochas ornamentais, etc.).

O Parecer do relator defende que a proposta “mitiga obstáculos” a pequenas e médias mineradoras, tornando “mais eficiente e ágil” a



autorização de lavra, e apresenta substitutivo que preserva a essência da simplificação e a apresentação conjunta do RFP/PAE/lavra para até 50 ha, suprimindo apenas a cláusula subjetiva de “baixo valor/complexidade”. Conclui pela aprovação do PL na forma do substitutivo.

II – VOTO

O setor mineral brasileiro vive uma crise de credibilidade. Em Minas Gerais, operações recentes da Polícia Federal e da CGU revelaram esquemas bilionários de corrupção e fraude em licenciamento mineral e ambiental, com prisão de dirigentes da Agência Nacional de Mineração e de empresas do setor. Em meio a esse cenário, propor “simplificações” no rito minerário é imprudente e contrário ao interesse público.

As operações Rejeito (setembro/2025) e Parours (março/2025) mostraram como fragilizar controles abre caminho para fraudes: documentos manipulados, licenças forjadas e extração disfarçada de “eficiência”. Aprovar um projeto que permite a entrega conjunta do Relatório Final de Pesquisa, do PAE e do pedido de lavra, reduzindo requisitos justamente em substâncias de maior capilaridade (areia, cascalho, brita, argila, rochas ornamentais), só aumentará os riscos de opacidade e captura regulatória.

O substitutivo apenas retira expressões vagas, mas mantém a essência da proposta: encurtar etapas e reduzir fiscalização para áreas de até 50 hectares. Nada é acrescentado em termos de salvaguardas, transparência ou controle social. É o pior cenário: flexibilização sem contrapartidas.

As investigações recentes deixam claro que o crime organizado já se infiltrou em cadeias extrativas e energéticas. A resposta não pode ser simplificar ainda mais, mas sim fortalecer rastreabilidade, participação social e responsabilização. Aprovar este projeto seria um retrocesso grave e um convite à repetição dos esquemas já desmantelados.

III – CONCLUSÃO

Voto pela REJEIÇÃO integral do PL 3.447/2024. Em meio à maior operação de combate à corrupção do setor ambiental e mineral da história de Minas Gerais, aprovar “simplificações” no rito minerário é um convite à repetição do desastre. Flexibilizações como as já questionadas em MG só beneficiaram quadrilhas, corromperam servidores, arrasaram patrimônio e desmoralizaram a gestão mineral e ambiental. A sociedade quer o oposto: rastreabilidade, pareceres independentes e responsabilização exemplar.

Sala da Comissão, em 23 de setembro de 2025.

Deputada Duda Salabert
PDT/MG





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253769401300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert

